

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA CNPJ n° 08.739.930/0001-73

Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO** 

LEI Nº 0442/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

D/SPÕE SOBRE: Concede Reajuste de Vencimentos dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionista Assalariados do Município de Nova Palmeira e dá outras providências.

AILTON GOMES DE MEDEIROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Cãmara Municipal de Vereadores o seguinte Proieto de Lei:

Art. 1°. A partir de 01 de janeiro de 2024 os vencimentos dos servidores públicos do município de Nova Palmeira - PB que recebem o equivalente ao valor do salário mínimo nacional de R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), será reajustado para o nono salário minimo de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, variação estimada de 56,97 % para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de janeiro a dezembro de 2023, o valor diário do salário será de R\$ 47.06 (quarenta reais e seis centavos), e o valor pago por hora será de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e tres centavos).

- Art. 2°. Nenhum servidor receberá à título de vencimento ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º inciso IV da CF/88.
- Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.
- Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito Constitucional



